

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 407/2025

Dispõe sobre a concessão da Comenda Talento Esportivo Desportista Genival Leal de Menezes ao senhor Adalberto Uchôa de Castro Neto.  
**Exara-se parecer pela ADMISSIBILIDADE da proposição.**

**1. Resumo do projeto** - A presente proposta visa reconhecer, por meio da Medalha de Mérito Esportivo, a trajetória inspiradora e exemplar de Adalberto Uchôa de Castro Neto, engenheiro civil, empreendedor e esportista paraibano que vem se destacando não apenas por sua atuação no setor empresarial, mas, sobretudo, por sua impressionante dedicação ao esporte, à superação pessoal e à valorização do nome da Paraíba no cenário nacional e internacional.

**2. Síntese do voto** - A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título pretendido. Além disso, percebe-se que a homenagem pretendida é pertinente e oportuna, inexistindo qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação, uma vez que o previsto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois a propositura foi devidamente apresentada e instruída com o curriculum vitae da pessoa homenageada. Ainda, o Decreto Legislativo nº 84/1997, que instituiu a Medalha “Talento Esportivo”, bem como a Resolução nº 592/97 que a denominou de “Desportista Genival Leal de Menezes”, também foram devidamente atendidas. De forma que entendemos ser admissível a presente matéria no âmbito deste colegiado.

**AUTOR: DEL. WALLBER VIRGOLINO**

**RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO**

**P A R E C E R Nº 524 /2025**

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para exame e parecer o **Projeto de Resolução Nº 407/2025**, de autoria do **Deputado Del. Wallber Virgolino**, o qual “*Dispõe sobre a concessão da Comenda Talento Esportivo Desportista Genival Leal de Menezes ao senhor Adalberto Uchôa de Castro Neto*”.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

---

## II - VOTO DO RELATOR

A proposição em análise concede a Comenda Talento Esportivo Desportista Genival Leal de Menezes ao Sr. Adalberto Uchôa de Castro Neto, diante de sua exitosa contribuição para o cenário esportivo estadual.

O autor justificou de forma válida o projeto, alegando o seguinte:

*A concessão da Comenda Talento Esportivo Desportista Genival Leal de Menezes ao Sr. Eduardo de Azevedo Galdino é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento esportivo e da gestão pública, tanto no Estado da Paraíba quanto em âmbito nacional.*

*A presente proposta visa reconhecer, por meio da Medalha de Mérito Esportivo, a trajetória inspiradora e exemplar de Adalberto Uchôa de Castro Neto, engenheiro civil, empreendedor e esportista paraibano que vem se destacando não apenas por sua atuação no setor empresarial, mas, sobretudo, por sua impressionante dedicação ao esporte, à superação pessoal e à valorização do nome da Paraíba no cenário nacional e internacional.*

*Natural de João Pessoa (PB), Adalberto Neto está atualmente em expedição rumo ao Monte Everest, a montanha mais alta do planeta, com o objetivo de se tornar o primeiro paraibano a atingir seu cume. Trata-se de uma jornada de extrema exigência física, mental e emocional, que demanda coragem, resiliência e preparo técnico, qualidades que Neto demonstrou em outras conquistas relevantes, como expedições em montanhas desafiadoras como o Aconcágua e cumes dos Andes bolivianos.*

*Mais do que um desafio pessoal, sua jornada simboliza os valores que a Medalha de Mérito Esportivo busca exaltar: a superação de limites, o espírito de liderança, o comprometimento com a excelência e a inspiração para novas gerações.*

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A concessão de títulos honoríficos na ALPB é regida pelo seu Regimento Interno, nos termos do artigo 320 e seguintes, bem como a resolução que criou o título pretendido. Além disso, percebe-se que a homenagem pretendida é pertinente e

**“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”**

---

oportuna, inexistindo qualquer impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a sua normal tramitação, uma vez que o previsto no art. 320, do Regimento Interno desta Casa, localizado no Título XI, concernente à Concessão de Títulos Honoríficos foi atendido, pois a propositura foi devidamente apresentada e instruída com o curriculum vitae da pessoa homenageada.

Ainda, o Decreto Legislativo nº 84/1997, que instituiu a Medalha “Talento Esportivo”, bem como a Resolução nº 592/97 que a denominou de “Desportista Genival Leal de Menezes”, também foram devidamente atendidas. De forma que entendemos ser admissível a presente matéria no âmbito deste colegiado.

Diante do exposto, em razão dos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Estado da Paraíba, e não se identificando nenhum impedimento de natureza jurídica que venha obstaculizar a normal tramitação do Projeto de Resolução em tela, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Resolução nº 407/2025**, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2025.



DEP. CÂMILA TOSCANO

**Relator(a)**

**“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Resolução nº 407/2025, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de agosto de 2025.



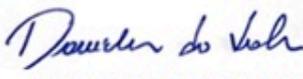
Dep. João Gonçalves  
PRESIDENTE



DEP. ANDERSON MONTEIRO  
MEMBRO



DEP. CAMILA TOSCANO  
Membro



DEP. DANIELLE DO VALE  
Membro



DEP. JUTAY MENESES  
MEMBRO



DEP. SILVIA BENJAMIN  
MEMBRO

CHICO MENDES  
Membro